



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

PROJETO DE LEI N.º 013/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado em caso de nomeação de servidor público efetivo de outros Entes Públicos para exercer cargo de Secretário Municipal no Município de Bambuí, na forma que especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A nomeação de servidor efetivo e estável vinculado a outro Ente Público, seja Federal, Estadual ou Municipal para ocupar cargo de Secretário Municipal, sempre que não houver previsão expressa no convênio ou ato de cessão sobre a remuneração do servidor, se dará da seguinte forma:

I - caso o servidor efetivo perceba remuneração inferior ao cargo de Secretário Municipal, deverá ser remunerado através do subsídio de Secretário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, vedado o acréscimo de quaisquer outras parcelas conforme previsto no inciso V do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - caso o servidor efetivo perceba remuneração superior ao cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração integral do seu cargo de origem, mediante a comprovação da remuneração através de contracheques dos últimos 3 (três) meses e comprovante de estabilidade funcional, conforme modelo do Anexo I desta Lei, devendo ser arquivado em sua pasta funcional.

§ 1º A opção pelo regime de remuneração do cargo de origem, previsto no inciso II do art. 1º desta Lei, dará direito ao servidor à remuneração



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

integral desde a efetiva nomeação para o cargo de Secretário Municipal, observados os descontos legais incidentes.

§ 2º Em caso de existir, no Ente Público de origem, regime próprio de previdência ou previdência complementar e plano de saúde, o servidor poderá optar por ficar vinculado apenas no regime de origem, excluída a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

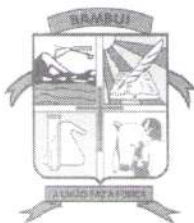
Art. 2º No caso do inciso II do art. 1º desta Lei a remuneração poderá se dar diretamente ao servidor efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou através de reembolso ao Ente Público de origem, que remunerará o servidor diretamente.

Art. 3º No caso de opção do servidor efetivo nomeado pelo regime do inciso II do art. 1º desta Lei, ficará excluído de quaisquer reajustes de remuneração ou benefícios criados ou estendidos aos Secretários Municipais, somente fazendo jus aos benefícios e reajustes do cargo de origem.

Art. 4º Em cada caso concreto que se aplique a presente Lei, deverá a Procuradoria Jurídica do Município emitir parecer sobre a situação fática e seus desdobramentos, inclusive exigindo o impacto financeiro orçamentário previsto no art. 14 e o inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do valor que supere o subsídio de Secretário Municipal, a ser elaborado pelo Setor Contábil e anuída pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como respeitado o limite de gasto com pessoal.

Art. 5º As situações omissas serão resolvidas mediante consulta ao Ente Público de origem ou mediante solicitação de parecer jurídico da Promotoria Jurídica do Município.

Art. 6º As demais disposições para implementação desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 27 de março de 2025.

FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões, em 24/04/2025.

GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA
P SILVA DE CAMPOS LUCAS:07649458660
Dados: 2025.04.24 16:36:24 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

ANEXO I

MODELO DE OPÇÃO POR REMUNERAÇÃO

Eu, _____, servidor efetivo no cargo de _____ do Ente Público () Municipal, () Estadual, () Federal, sob nome _____, CNPJ _____, através dos contracheques anexos e comprovante de estabilidade no cargo, FAÇO EXPRESSAMENTE A OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO () CARGO DE ORIGEM, () SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE BAMBUI, conforme previsto no art. 1º desta Lei.

Exerço ainda a opção pela vinculação apenas () no Regime Próprio de Previdência e/ou complementar e Saúde do Ente Público de Origem, () vinculação apenas no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), () vinculação em ambos os regimes.

Me declaro ciente ainda de que, a opção pela remuneração do cargo de origem retira o direito a qualquer reajuste ou benefício concedidos pelo Município de Bambuí aos Secretários Municipais, ficando vinculado exclusivamente aos reajustes e benefícios do cargo de origem.

Prefeitura Municipal de Bambuí, ____ de _____, de _____.

Nome:

Matrícula:

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões, em 24/04/2025.

GIULYENE LIVIA P SILVA DE CAMPOS

LUCAS:07649458660

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA P SILVA DE

CAMPOS LUCAS:07649458660

Dados: 2025.04.24 16:37:18 -03'00'